TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Operacional – Águas de Marialva.
Processo Administrativo nº 4076/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para manutenção da frota pertencente a Autarquia Águas de Marialva, por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE: 01

PARTICIPAÇÃO	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total R$
LOCAL	1	CONSERTO/REPARO EM PNEU R14, R15, R16: VEÍCULOS LEVES E PICKUPS DA FROTA DA AUTARQUIA.	SERV	200	**33,08**	**6.616,00**
LOCAL	2	CONSERTO/REPARO EM PNEU 12-16.5 DE RETROESCAVADEIRA.	SERV	50	**84,00**	**4.200,00**
LOCAL	3	CONSERTO/REPARO EM PNEU 19.5L-24 DE RETROESCAVADEIRA.	SERV	50	**162,31**	**8.115,50**
LOCAL	4	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS R14, R15, R16: VEÍCULOS LEVES E PICK-UPS DA FROTA DA AUTARQUIA.	SERV	200	**38,31**	**7.662,00**
LOCAL	5	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 12-16.5 DE RETROESCAVADEIRA.	SERV	10	**98,77**	**987,70**
LOCAL	6	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS 19.5L-24 DE RETROESCAVADEIRA	SERV	10	**158,10**	**1.581,00**
LOCAL	7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	SERV	50	**71,34**	**3.567,00**
LOCAL	8	BALANCEAMENTO DE PNEUS R14, R15, R16: VEÍCULOS LEVES E PICKUPS DA FROTA DA AUTARQUIA.	SERV	300	**32,37**	**9.711,00**
LOCAL	9	RODÍZIO: VEÍCULOS LEVES E PICK-UPS DA FROTA DA AUTARQUIA.	SERV	40	**32,74**	**1.309,60**
LOCAL	10	BICO PARA RODAS R14, R15, R16: VEÍCULOS LEVES E PICK-UPS DA FROTA DA AUTARQUIA.	UN	200	**7,43**	**1.486,00**
LOCAL	11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 DE RETROESCAVADEIRA	UN	4	**281,93**	**1.127,72**
LOCAL	12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24 DE RETROESCAVADEIRA	UN	4	**438,59**	**1.754,36**
VALOR TOTAL:		**R$ 48.117,88** (quarenta e oito mil, cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos)				

A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de centralização da execução dos serviços de

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

borracharia em um único contratado, especialmente em razão da necessidade de atendimento emergencial, da padronização dos procedimentos, da redução do tempo de indisponibilidade da frota e da racionalização da gestão e fiscalização contratual.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.
1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como execução de serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.5. Considerando que o valor estimado do lote se encontra dentro do limite estabelecido pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, **sediadas localmente**, observadas as hipóteses previstas no Art. 49 da referida Lei Complementar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou até o exaurimento dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo produzir efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Marialva-PR, conforme legislação aplicável.
2.2. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais da Autarquia Águas de Marialva, assegurando que os veículos e equipamentos pertencentes à sua frota permaneçam em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e disponibilidade para atendimento das demandas institucionais. A frota da Autarquia é utilizada diariamente na execução de serviços essenciais relacionados à operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como em atendimentos emergenciais, fiscalizações, vistorias técnicas e demais atividades indispensáveis à prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a ocorrência de danos em pneus, câmaras de ar e demais componentes correlatos pode comprometer a mobilidade dos veículos, ocasionando atrasos, interrupções nos serviços e prejuízos ao interesse público. Os serviços de borracharia compreendem reparos, consertos, desmontagem, montagem, vulcanização, calibragem, balanceamento quando necessário e demais procedimentos destinados à recuperação e manutenção dos pneus da frota, contribuindo para o aumento de sua vida útil, redução de custos com substituições prematuras e maior segurança na condução dos veículos. Considerando que a Autarquia não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra especializada para execução desses serviços, torna-se necessária a contratação de empresa capacitada para atendimento das demandas, de forma contínua e conforme a necessidade da Administração. A contratação proporcionará maior eficiência na gestão da frota, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, atendimento célere às ocorrências e manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia Águas de Marialva, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação dos serviços de borracharia, visando assegurar a operacionalidade da frota e a adequada execução das atividades finalísticas da Autarquia Águas de Marialva.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Subcontratação**

5.1.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.2. **Garantia Contratual**

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

5.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.3. **Obrigações das Partes**

5.3.1. **Da Contratada**

5.3.1.1. Abster-se de subcontratar a execução dos serviços objeto da presente contratação;

5.3.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.3.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.3.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.3.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.

5.3.1.6. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo refazer ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços recusados pela fiscalização no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados a partir da notificação da Autarquia Águas de Marialva, quando:

5.3.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.3.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades e outros;

5.3.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.3.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.3.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Autarquia Águas de Marialva;

5.3.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.3.1.12. Acatar todas as orientações da Autarquia Águas de Marialva, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.2. **Da Contratante**

5.3.2.1. Receber a prestação de serviços e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada,relacionados com o objeto pactuado;

5.3.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

5.3.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.3.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.4. **Multas E Sanções Administrativas**

5.4.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.4.2. advertência;

5.4.3. multa;

5.4.4. impedimento de licitar e contratar;

5.4.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.4.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);

5.4.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, observados o devido processo administrativo e os requisitos legais, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

5.4.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
5.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Autarquia, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.4.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
5.4.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.4.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
5.4.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
5.4.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.4.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.4.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.4.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
5.4.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
5.4.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.4.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.4.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. **Severidade**
5.5.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Extinção contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
A elevação da penalidade observará a gravidade da conduta, a reincidência e os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação automática cumulativa de penalidades pelo mesmo fato. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM	Ocorrência e reincidência		
	Grau de severidade		
	Leve	Moderado	Grave

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais,do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, doTermo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, semjusta causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução docontrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato,as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaraçãofalsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinaçãoou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informaçõesque possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida noTermo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.5.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
5.5.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
5.5.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, podendo a Administração elevar a gravidade da penalidade conforme a permanência do descumprimento, observados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.5.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado a Autarquia Águas de Marialva – Serviço de Água e Esgoto de Marialva extinção unilateral do contrato.

5.6. **Moratória**
5.6.1 Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
5.6.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir desse

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

momento, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da infração e eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3 Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.6.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.6.5 Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso deinexecução parcial da obrigação assumida.

5.6.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.6.7 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de extinção contratual decorrente de culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condição e execução.

6.1.1 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, devendo ser iniciada no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observado o disposto no item 6.3.

6.2 Do pagamento

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.3 Das Condições de Execução do Objeto

6.3.1 Os serviços de borracharia deverão ser executados de forma contínua, conforme a necessidade da Autarquia Águas de Marialva, durante toda a vigência do contrato, mediante solicitação formal do setor responsável.

6.3.2. A contratada deverá dispor de instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada para a perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de segurança do trabalho.

6.3.3. Os serviços compreenderão, dentre outros compatíveis com o objeto contratado:

a) conserto de pneus com remendos a quente ou a frio, conforme a necessidade técnica;

b) montagem e desmontagem de pneus;

c) vulcanização de pneus;

d) calibragem e enchimento de pneus;

e) substituição de válvulas quando necessário;

f) balanceamento, quando solicitado;

g) atendimento de pneus de veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Autarquia.

h) reparos em câmaras de ar e pneus de máquinas pesadas compatíveis com os equipamentos pertencentes à frota da Autarquia.

6.3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da contratada, podendo, quando necessário e mediante solicitação da Autarquia, ser realizada em atendimento externo no local onde o veículo ou equipamento estiver imobilizado, dentro do Município de Marialva/PR, sem cobrança adicional de deslocamento, quilometragem ou taxa de atendimento, estando todos os custos incluídos nos valores contratados.

6.3.5. Os atendimentos considerados emergenciais deverão ser iniciados no prazo máximo de **01 (uma) hora** após a solicitação da Autarquia, quando se tratar de veículo ou equipamento impossibilitado de deslocamento.

6.3.6. Os serviços ordinários deverão ser executados em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

6.3.7. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, vícios de execução ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

6.3.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, correrão por conta exclusiva da contratada.
6.3.9. Os materiais de consumo eventualmente necessários para a execução dos serviços, tais como remendos, colas, válvulas, reparos e insumos similares, deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e estarão inclusos no preço contratado, salvo quando houver previsão diversa na planilha de preços.
6.3.10. A contratada deverá manter registro dos serviços executados, contendo identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, data da execução, tipo de serviço realizado e assinatura do responsável pelo recebimento, para fins de controle e fiscalização.
6.3.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Autarquia, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.3.12. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2 A designação do gestor e fiscal do contrato será formalizada mediante ato administrativo específico da autoridade competente e decorre da organização administrativa interna da Autarquia, considerando suas atribuições funcionais e disponibilidade para acompanhamento contratual.

6.4.3 Os servidores designados possuem conhecimento técnico-operacional e atribuições compatíveis para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

6.4.4 São indicados para fiscalização:

GESTOR DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função
André Reguero Marques	Jornalista

FISCAL DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo/Função
Luiz Henrique Guimarães	Leiturista

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução,juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo refazer ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação. Conforme previsão contratual e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.5.4 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

7.5.4.1 **A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas**.

7.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.5.7 O pagamento efetuado pela Autarquia Águas de Marialva – Serviço de Água e Esgoto de Marialva não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Águas de Marialva – Serviço de Água e Esgoto de Marialva, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.6 **Forma de pagamento**

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser respeitados os valores máximos por lote.

8.1.2 A presente licitação será realizada sob o critério de julgamento Menor Preço por Lote, com participação restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando juridicamente enquadrados como beneficiários da LC 123/2006, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos arts. 34 a 54 da Lei Municipal Complementar nº 341/2019 e do Decreto Municipal n° 7200/2021, de 12 de janeiro de 2021, com a finalidade de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local;

8.1.3 A adoção do tratamento diferenciado e local, justifica-se pela existência comprovada de fornecedores locais aptos à execução do objeto, conforme levantamento prévio realizado pela Administração e Plano de Ação anexo ao processo, o qual possui caráter dinâmico, podendo sofrer alterações para atender às necessidades da contratação. A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, sem comprometer a competitividade do certame nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observada a legislação municipal aplicável e o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4 Ressalta-se que a medida não compromete a competitividade do certame, tampouco a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento local sustentável.

8.1.5 Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais, e demais comunidades.

8.2 **Exigências de habilitação**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

8.3 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no RegistroPúblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

8.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ouhomologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

8.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditostributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b"e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.5.3 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452,de 1º de maio de 1943.

8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demaisexigências do Edital.

8.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menorlance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autoresdos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecidopelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.13 **Documentação complementar**:
8.13.1Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;
8.13.2Declaração Unificada – Conforme Anexo.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Águas de Marialva – Serviço de Água e Esgoto de Marialva é de R$ 48.117,88 (quarenta e oito mil, cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos) conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, demonstrativo este composto por cotação obtida a partir da Plataforma Banco de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 4076/2026.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Águas de Marialva – Serviço de Água e Esgoto de Marialva, com dotações orçamentárias indicadas no Processo Administrativo nº 4076/2026, Despacho 1-4076/2026.

Marialva – PR, 31 de julho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução queatenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais da Autarquia Águas de Marialva, assegurando que os veículos e equipamentos pertencentes à sua frota permaneçam em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e disponibilidade para atendimento das demandas institucionais. A frota da Autarquia é utilizada diariamente na execução de serviços essenciais relacionados à operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como em atendimentos emergenciais, fiscalizações, vistorias técnicas e demais atividades indispensáveis à prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a ocorrência de danos em pneus, câmaras de ar e demais componentes correlatos pode comprometer a mobilidade dos veículos, ocasionando atrasos, interrupções nos serviços e prejuízos ao interesse público. Os serviços de borracharia compreendem reparos, consertos, desmontagem, montagem, vulcanização, calibragem, balanceamento quando necessário e demais procedimentos destinados à recuperação e manutenção dos pneus da frota, contribuindo para o aumento de sua vida útil, redução de custos com substituições prematuras e maior segurança na condução dos veículos. Considerando que a Autarquia não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra especializada para execução desses serviços, torna-se necessária a contratação de empresa capacitada para atendimento das demandas, de forma contínua e conforme a necessidade da Administração. A contratação proporcionará maior eficiência na gestão da frota, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, atendimento célere às ocorrências e manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia Águas de Marialva, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação dos serviços de borracharia, visando assegurar a operacionalidade da frota e a adequada execução das atividades finalísticas da Autarquia Águas de Marialva. A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, fundamenta-se no fato de que o objeto consiste na execução dos serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção do pregão eletrônico promove maior competitividade entre os licitantes, amplia a participação de fornecedores, assegura a isonomia, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. A exigência de atendimento emergencial no prazo de 01 hora decorre da natureza essencial dos serviços prestados pela Autarquia, considerando que eventual indisponibilidade de veículos operacionais pode comprometer o atendimento de ocorrências relacionadas ao abastecimento de água e coleta de esgoto.

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda por serviços de borracharia que é uma despesa recorrente prevista no Plano Anual de Contratações. Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações encontra-se em fase de consolidação, razão pela qual a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Autarquia, considerando as necessidades operacionais previstas para manutenção da frota.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação possui por parâmetro as necessidades de manutenção dos veículos por 12 (doze) meses e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e as quantidades, que se pretende contratar foram baseadas na necessidade de serviços de borracharia destinados ao atendimento das necessidades dos veículos que integram a Frota do Serviço de Água e Esgoto de Marialva, que se pretende realizar no ano, onde apurou-se potenciais fornecedores para atender com eficiência e segurança a pretendida contratação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Águas de Marialva é R$ 48.117,88 (quarenta e oito mil, cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos) conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 4076/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em serviços de borracharia para manutenção da frota pertencente a Autarquia Águas de Marialva, por meio de Pregão Eletrônico, permitindo que a Administração adquira os quantitativos conforme a necessidade, evitando estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014. A adoção do tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas constitui instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao fortalecimento do mercado local e regional, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A medida visa ampliar a competitividade entre fornecedores de menor porte, promover a geração de emprego e renda, estimular o empreendedorismo e fortalecer a economia, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

Administração Pública. No caso em questão, o objeto da contratação consiste em serviços de borracharia para manutenção da frota pertencente a Autarquia Águas de Marialva, caracterizado como serviço comum, amplamente comercializado por empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, existindo número suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas no edital, não havendo restrição à competitividade. Além disso, a realização do certame em caráter exclusivo observa os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim, considerando o valor estimado da contratação e a existência de mercado apto a atender ao objeto, justifica-se a realização do Pregão Eletrônico com participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo a ocorrência de qualquer das hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, observada a inexistência das hipóteses impeditivas previstas neste mesmo artigo. A adoção do tratamento diferenciado encontra fundamento no art. 47 da LC 123/2006, que estabelece preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA EXCLUSIVIDADE LOCAL

Os serviços de borracharia possuem características próprias que exigem atendimento imediato, uma vez que problemas como furos, cortes, estouros de pneus ou necessidade de substituição emergencial podem ocorrer durante a execução das atividades operacionais, impossibilitando a continuidade do deslocamento do veículo até que o reparo seja realizado. Nessas situações, o tempo de resposta é fator determinante para evitar a paralisação dos serviços públicos. Assim, a adoção da exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Marialva encontra respaldo não apenas na política pública municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico local, prevista na Lei Complementar Municipal nº 341/2019 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.200/2021, mas também em razões técnicas diretamente relacionadas à eficiência da prestação dos serviços públicos. A exclusividade local justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

1. Atendimento imediato às ocorrências emergenciais – Os serviços de borracharia frequentemente demandam resposta rápida, inclusive durante o expediente operacional da Autarquia, sendo indispensável que o prestador esteja localizado no município para reduzir o tempo de deslocamento e permitir o pronto restabelecimento das condições de uso dos veículos. A medida também visa à segurança dos servidores e à segurança viária, evitando que, em caso de avarias, veículos em operação tenham que se deslocar por rodovias até outro município, eventualmente utilizando o estepe e transportando servidores, ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, como ferramentas de corte, pás, picaretas, máquinas de corte e recipientes de combustível. O atendimento local reduz a exposição a riscos, o tempo de indisponibilidade da frota e contribui para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.
2. Redução do tempo de indisponibilidade da frota – A proximidade geográfica da empresa contratada possibilita que os veículos permaneçam o menor tempo possível fora de operação, assegurando a continuidade das atividades de manutenção das redes de água e esgoto e o atendimento de ocorrências emergenciais.
3. Economia de recursos públicos – A contratação de empresa sediada em Marialva elimina deslocamentos para outros municípios, reduzindo gastos com combustível, desgaste dos veículos, horas de trabalho dos servidores, além de minimizar custos indiretos decorrentes da paralisação das equipes operacionais.
4. Atendimento sob demanda e maior flexibilidade operacional – Em razão da natureza imprevisível das ocorrências envolvendo pneus, torna-se necessária a disponibilidade de atendimento sempre que houver necessidade. Empresas estabelecidas no município possuem melhores condições de atender prontamente às demandas da Autarquia, inclusive em situações de urgência, contribuindo para maior eficiência administrativa.
5. Continuidade dos serviços públicos essenciais – Os serviços prestados pela Autarquia possuem caráter essencial, nos termos da legislação vigente. A indisponibilidade de veículos por demora na execução de serviços de borracharia pode comprometer reparos em redes de

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

abastecimento de água, manutenção de sistemas de esgoto e demais atividades indispensáveis ao interesse público.

6. Fortalecimento da economia local – A contratação de empresas sediadas em Marialva atende aos objetivos do Programa Marialva Compra, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 341/2019, promovendo o desenvolvimento econômico local, incentivando a participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas, estimulando a geração de emprego, renda e arrecadação tributária no próprio município. Dessa forma, a adoção da exclusividade para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sediadas no Município de Marialva, mostra-se plenamente compatível com o interesse público, estando fundamentada no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 341/2019, no art. 7º, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 7.200/2021, nas diretrizes do Programa Marialva Compra, bem como no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por representar medida que concilia o desenvolvimento econômico local com a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Autarquia.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretendida contratação possui por finalidade a supressão da demanda por serviço de borracharia pelo setor operacional da Águas de Marialva.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias à contratação, foram realizadas a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, definição das responsabilidades de fiscalização e verificação da disponibilidade orçamentária.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a execução dos serviços pretendidos mostra-se viável para atender a finalidade proposta.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6 e informe o código 9729-5699-F133-44B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9729-5699-F133-44B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS (CPF 072.XXX.XXX-42) em 18/08/2026 15:03:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9729-5699-F133-44B6